

**TERMO DE ADITAMENTO n° 01/2016**  
**AO CONTRATO N° 04/2015**

Pelo presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao contrato n° 04/2015, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, com sede à Rua João de Moraes , 404 na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 01.109.369/0001-08, neste ato representada pela Mesa Diretora: DÉCIO DA ROCHA CARVALHO – PRESIDENTE; PEDRO TADEU STRINGUETTI – 1° SECRETÁRIO; JOILSON BATISTA MILITÃO DA SILVA – 2° SECRETÁRIO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ZALBERFOTOS**, CNPJ – 11.999.266/0001-06 representada pelo seu diretor, **ANTONIO ZALBERTO BEZERRA DA SILVA**, Diretor Proprietário, brasileiro, Casado, profissão, fotografo, titular do CPF n° 061.991.678.80, RG 17.088.922, com sede na rua Nilo Boretti, 23, bairro dos Prados, nesta cidade de Itapira, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que declaram aceitar os termos do presente Termo de Aditamento n° 01/2016 ao contrato de prestação de serviços ao Contrato principal, nos seguintes termos:

**OBJETO:** Prestação de serviços fotográfico e acompanhamento das Sessões de Câmara, e em todos os eventos legislativos realizados no período contratado nos termos do processo licitatório – Modalidade – Convite n° 02/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - Fica o Contrato de Prestação de Serviços n° 04/2015, prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 04 de setembro de 2016, findando-se em 03 de setembro de 2017, por mútuo consentimento entre a Contratante e o Contratado, nos termos do Item 5, 5.2 do contrato principal e da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 – Nos termos do item 5, subitem 5.2, o Contrato principal fica reajustado em 9,62%, índice apurado pela variação do INPC/IBGE, no período de 12 meses anteriores, totalizando o Termo Aditivo ao Contrato em R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Termo Aditivo, e as outras subsequentemente, mediante a emissão da Nota Fiscal.

2.2- No valor avençado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à Contratante nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato n° 04/2015.

E, para firmeza do que aqui estipulado e, por estarem as partes justas e contratadas, nas pessoas de seus representantes legais, assim juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, em 3 (três) vias de igual teor e para um único efeito de direito, como assim disseram e acertaram, lavrou-se o presente Termo de Aditamento que, lido e achado conforme aceitam e assinam para um só efeito, na presença de testemunhas do rol abaixo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, aos 04 de setembro de 2016.

**DÉCIO DA ROCHA CARVALHO**  
**PRESIDENTE**

**PEDRO TADEU STRIGUETTI**  
**1º SECRETÁRIO**

**JOILSON BATISTA MILITÃO DA SILVA**  
**2º SECRETÁRIO**

**ANTONIO ZALBERTO BEZERRA DA SILVA**

TESTEMUNHAS

ANDRÉ AUGUSTO CAVENAGHI  
RG. 26.667.490-2 - SSP-SP

PAULO PEREIRA DE GODOY  
RG. 17.244.223 - SSP-SP